



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, de 29 de abril de 2024.

|  |          |         |
|--|----------|---------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL<br/>- MOCOCA -<br/>PROTOCOLO</b> |          |         |
| NÚMERO   | DATA     | RÚBRICA |
| 0968   | 29/04/24 |         |

*Dispõe sobre a realização de reuniões híbridas e remotas pelas Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Mococa e dá outras providências.*

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, aprovou Projeto de Resolução nº 004/2024, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Gomes, e ela promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para a realização de reuniões híbridas e remotas pelas Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - reunião híbrida: combina a participação presencial de membros da comissão no recinto da Câmara Municipal com a participação remota de outros membros e convidados através de plataformas de comunicação à distância (online);

II – reunião remota: realizada à distância, exclusivamente através de plataformas de comunicação à distância (online) entre os membros da comissão e convidados.

Parágrafo único. As reuniões serão sempre acompanhadas por servidor efetivo ou comissionado, que ficará responsável por auxiliar seus trabalhos e por redigir a ata, sob supervisão do secretário designado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

Art. 3º As reuniões híbridas e remotas poderão ser realizadas desde que haja quórum para deliberação conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa e que todos os membros participantes possam se comunicar simultaneamente e sem interrupções.

§ 1º A convocação para a reunião deverá especificar claramente a modalidade da reunião e fornecer as instruções e acessos necessários para a participação remota.

§ 2º As reuniões deverão garantir a transparência e o acesso público, sendo gravadas e colocadas à disposição dos cidadãos que o requisitarem.

§ 3º Será utilizado software e/ou aplicativo que forneça segurança aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mococa, que não permita logins estranhos à instituição ou sem claro consentimento do Presidente da Comissão.

Art. 4º A Câmara Municipal será responsável por garantir a infraestrutura necessária para a realização das reuniões híbridas e remotas, incluindo suporte técnico adequado para a solução de problemas relacionados à conexão e interação entre os participantes.

Art. 5º As deliberações tomadas em reuniões híbridas e remotas terão a mesma validade das deliberações presenciais, desde que todas as formalidades regimentais e legais sejam cumpridas.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, ouvido o Plenário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Mococa, 29 de abril de 2024.**

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

**Vereador/PSB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

### JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

A presente proposta de resolução que visa instituir a possibilidade de realização de reuniões híbridas pelas Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Mococa surge em resposta às demandas contemporâneas por maior flexibilidade e eficiência na condução dos trabalhos legislativos, bem como para assegurar a continuidade das atividades legislativas em qualquer circunstância.

A experiência recente, decorrente da pandemia de COVID-19, demonstrou a necessidade de adaptações nos métodos tradicionais de reunião, permitindo que os processos decisórios não fossem interrompidos mesmo diante de restrições à presença física no ambiente da Câmara. As reuniões híbridas, combinando presença física e participação remota, oferecem uma solução robusta para garantir a participação efetiva de todos os membros das comissões, independentemente de eventualidades que possam impedir sua presença física.

Além de aumentar a resiliência das operações da Câmara frente a crises sanitárias ou outros imprevistos, a modalidade híbrida promove a inclusão e acessibilidade, permitindo que vereadores que por razões de saúde, pessoais, ou logísticas não possam estar presentes, ainda assim contribuam ativamente para o processo legislativo. Isto não apenas amplia a capacidade de trabalho como também enriquece as discussões com a participação de todos os membros eleitos para representar a comunidade de Mococa.

Outro ponto a ser considerado é a sustentabilidade e a eficiência. As reuniões híbridas podem reduzir custos com deslocamentos e otimizar o tempo dos vereadores, permitindo que se dediquem com mais intensidade às necessidades legislativas e de seus eleitores. A redução da necessidade de deslocamentos frequentes também contribui para a diminuição da pegada de carbono da Câmara, alinhando as operações do Poder Legislativo com práticas ambientalmente responsáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

Por fim, a transparência e a abertura do processo legislativo são fortalecidas, uma vez que as sessões híbridas serão gravadas, com o armazenamento de registros digitais das reuniões, garantindo que o público mantenha acesso às deliberações, mediante solicitação.

Portanto, rogo aos nobres pares a aprovação deste projeto de resolução, confiante de que esta medida representará um avanço significativo na modernização, eficácia e transparência de nossa Casa Legislativa.

**Câmara Municipal de Mococa, 29 de abril de 2024.**

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

**Vereador/PSB**